

PRINCÍPIOS GERAIS E PROCEDIMENTOS PARA RESOLUÇÃO DE QUESTÕES ASSOCIADAS A ESTÁGIOS, DISSERTAÇÕES, OU TRABALHOS DE PROJETO NO ÂMBITO DAS ADAPTAÇÕES À PANDEMIA EM CURSO

1. Proposta de resolução de questões associadas à conclusão da UC Estágio:
 - 1.1. Os estágios que continuam a decorrer, com as devidas adaptações ao novo contexto (provavelmente não presencial – “em regime de teletrabalho”) não deverão ser, à partida, alvo de nenhuma medida compensatória. No entanto, o supervisor/orientador do estágio deve salvaguardar que os objetivos centrais da unidade curricular e do plano de estágio específico serão cumpridos;
 - 1.2. Os estágios em que não há qualquer possibilidade de continuação dos trabalhos (incluindo em regime de “teletrabalho”), mas cujos estagiários já tenham cumprido o volume de experiência presencial que, à data da suspensão do estágio, lhes permitiu cumprir com os objetivos centrais da unidade curricular e do plano de estágio específico, não serão, à partida, alvo de nenhuma medida compensatória;
 - 1.3. Nas situações em que a interrupção dos estágios não permitiu que um ou mais objetivos centrais fossem alcançados, devem ser propostas medidas compensatórias devidamente fundamentadas pelo responsável académico do ISMAI pelo estágio (supervisor ou orientador do estágio, consoante as designações em uso no ciclo de estudos em questão), carecendo de parecer do Coordenador.

As medidas podem incluir:

- 1.3.1. Extensão do período de estágio, em articulação com o orientador no local, salvaguardando-se que:
 - i) há condições para manter os estudantes nos locais de estágio, por ter sido levantado totalmente ou parcialmente o impedimento criado pelas medidas de combate à COVID19;
 - ii) há ajuste no calendário de entrega e defesa do relatório de estágio;
 - iii) se recomenda que não haja cobrança de propina e/ou emolumentos extra.
- 1.3.2. Adaptação apenas dos objetivos que não foram alcançados no âmbito da UC e/ou no plano de estágios específico (desde que não se alterem os objetivos e objeto do ciclo de estudos);

- 1.3.3.** Hipótese de, caso o plano de estudos do ciclo de estudos o consigne, converter o estágio em projeto final/dissertação, procurando, tanto quanto possível, canalizar para esse trabalho parte da experiência que eventualmente já possa ter sido adquirida no local de estágio.
 - 1.4.** Os prazos de entrega dos relatórios de estágio ou projeto deverão ser adequados pelo Conselho Pedagógico (sugere-se como data-limite para conclusão desse processo o final do 1º semestre do ano letivo 2020/21);
 - 1.5.** Sugere-se que os relatórios de estágio cuja experiência incluiu este período de transição para o regime de “teletrabalho”, ou qualquer outra forma de adaptação ativa, devam incluir a sua descrição e uma reflexão sobre essa experiência, de forma a valorizar esta alteração de procedimentos, uma vez que promove no estudante outras competências como: flexibilidade, adaptabilidade, criatividade, iniciativa, conhecimento de novas ferramentas digitais, entre outras.
- 2.** Proposta de resolução de questões associadas à conclusão da UC Dissertação ou Projeto:

 - 2.1.** Os trabalhos de Dissertação/Projeto em curso que não sofreram constrangimentos, para além do eventual atraso na progressão dos trabalhos para a sua concretização, deverão ter continuidade como previsto;
 - 2.2.** Os trabalhos de Dissertação/Projeto, cuja execução deixou de ser parcialmente viável por razões alheias ao estudante, deverão ser reformulados. Este processo de reformulação deverá ser articulado entre o orientador e o estudante. Sugere-se que essa alteração seja descrita na dissertação para que esse processo de adaptação seja conhecido na defesa do trabalho, sem prejuízo da avaliação do estudante. Nesse caso, recomenda-se que não haja cobrança de propina e/ou emolumentos extra por atrasos justificados por tais alterações;
 - 2.3.** No caso de uma reformulação total da Dissertação/Projeto, incluindo o tema, a mesma deverá ser aprovada pelo Coordenador do curso;
 - 2.4.** Os prazos de entrega dos trabalhos de Dissertação/Projeto deverão ser ajustados pelo Conselho Pedagógico (sugere-se como data-limite para conclusão desse processo o final do 1º semestre do ano letivo 2020/21).

Aprovado pelo Conselho Científico, com pronúncia favorável do Conselho Pedagógico e homologado pelo Reitor do ISMAI em 14 de abril de 2020.